RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº: PMC.2023.00085394-16

Interessada: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Fundo de Assistência à

Objeto: Contratação artística de Juraci dos Santos para atuar como músico convidado, modalidade - Contrabaixo, junto à Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas. Diante dos elementos constantes no presente protocolado, em especial dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça e com a competência do Decreto Municipal n.º 21.874/21, já que foram atendidas as condicionantes conforme SEI doc.n.º9032613, 9067827 e 9067854, RATIFICO a contratação da empresa JURACI DOS SANTOS 05869901863, representante legal do artista Juraci dos Santos para atuar junto à Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas em Concertos da Temporada 2023, com fundamento no artigo 74, II da Lei 14.133/21, pelo valor de R\$ 8.580,00 (oito mil,

Publique-se nos termos da Lei. Encaminhe-se à Secretaria de Administração, para a numeração da contratação em livro próprio e, a seguir, devolva-se a esta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para as demais providências e acompanhamento.

quinhentos e oitenta reais) onerando em sua integralidade as dotações do presente exercício, consoante aprovado pelo Comitê Gestor no documento SEI nº (8962347).

Campinas, 14 de setembro de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2023.00075761-56

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo- Departamento de Cultura. **Objeto:** Contratação da empresa ADORE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.377.872/0001-52, representante legal do cantor PG, junto à Prefeitura Municipal de Campinas, para 01 (uma) apresentação artística.

Diante dos elementos constantes no presente protocolado em especial, dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça, com viabilidade da contratação direta conforme SEI 9020114 e com a competência do Decreto Municipal n.º 21.874/2021, RATI-FICO a contratação da empresa ADORE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.377.872/0001-52, representante legal do cantor PG, junto à Prefeitura Municipal de Campinas, para 01 (uma) apresentação artística, conforme SEI doc n.º 8684189 com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 pelo valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) onerando em sua integralidade as dotações do presente exercicio, consoante aprovado pelo Comitê Gestor no documento SEI nº. 8971173. Publique-se nos termos da Lei. Encaminhe-se:

1 - À Secretaria de Administração, para a numeração da contratação em livro próprio, e a seguir, devolva-se a esta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para as demais providências e acompanhamento, ressaltando que a formalização dar-se-à pela emissão da respectiva Nota de Empenho, o que é permitido nos termos do art. 95, "caput"

da Lei de Licitações e Contratos, e 2 -Retorne o processo à esta Secretaria, para as demais medidas e acompanhamento de sua execução.

Campinas, 14 de setembro de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº: PMC.2023.00085209-01

Interessada: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Fundo de Assistência à

Objeto: Contratação artística de Leopoldo Ferreira Prado para atuar como músico convidado, modalidade - Tímpanos, junto à Orquestra Sinfônica Municipal de Cam-

pinas.

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, em especial dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça e com a competência do Decreto Municipal n.º 21.874/21, já que foram atendidas as condicionantes conforme SEI doc.n. 90023114, 9067094, 9070234, 9070299, RATIFICO a contratação da empresa LEO-POLDO FERREIRA PRADO 04055294654, representante legal do artista Leopoldo Ferreira Prado para atuar junto à Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas em Concertos da Temporada 2023, com fundamento no artigo 74, II da Lei 14.133/21, pelo valor de R\$ 5.640,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta reais) onerando em sua integralidade as dotações do presente exercício, consoante aprovado pelo Comitê Gestor no documento SEI nº (8962332).

Publique-se nos termos da Lei.

Encaminhe-se à Secretaria de Administração, para a numeração da contratação em livro próprio e, a seguir, devolva-se a esta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 14 de setembro de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RATIFICAÇÃO

Processo administrativo SEI nº PMC.2023.00080421-47

Interessada: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Objeto: Contratação da empresa Ricardo Luis Tejada Orlando 36470861857, CNPJ: 19.248.588/0001-25, para realizar 04 apresentações artísticas, junto à Prefeitura Municipal de Campinas

Diante dos elementos constantes no presente protocolado em especial, dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça, com viabilidade da contratação direta conforme SEI 9053680 e com a competência do Decreto Municipal n.º 21.874/2021, RATI-FICO a contratação da empresa Ricardo Luis Tejada Orlando 36470861857, CNPJ: 19.248.588/0001-25, representante legal do artista Ricardo Tejada que realizará 04 (quatro) apresentações artísticas durante o Mês Carlos Gomes, conforme Oficio doc. SEI n.º 8772135 com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 pelo valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), onerando em sua integralidade as dotações do presente exercício, consoante aprovado pelo Comitê Gestor no documento SEI nº. 8969253, condicionando a emissão de Nota de Empenho, conforme descrito no despacho doc. SEI. 9070897.

Publique-se nos termos da Lei. Encaminhe-se:

1 -A Secretaria de Administração, para a numeração da contratação em livro próprio, e a seguir, devolva-se a esta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para as demais providências e acompanhamento, ressaltando que a formalização dar-se-à pela emissão da respectiva Nota de Empenho, o que é permitido nos termos do art. 95, "caput" da Lei de Licitações e Contratos, e

2 -Retorne o processo à esta Secretaria, para as demais medidas e acompanhamento de sua execução.

Campinas 14 de setembro de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA - FAC

RATIFICAÇÃO

Processo administrativo SEI nº PMC.2023.00078451-57 Interessada: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Objeto: Contratação da empresa José Francisco da Costa 25172726896, CNPJ: 18.588.676/0001-03, representante legal do artista José Francisco da Costa para a realização de 03 (três) apresentações do pianista, durante o mês em homenagem ao Maestro Carlos Gomes.

Diante dos elementos constantes no presente protocolado em especial, dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça, com viabilidade da contratação direta conforme SEI 9069464 e com a competência do Decreto Municipal n.º 21.874/2021, forme SEI 9069464 e com a competência do Decreto Municipal n. torme SEI 9069464 e com a competência do Decreto Municipal n.º 21.874/2021, AUTORIZO a contratação da empresa José Francisco da Costa 25172726896, CNPJ: 18.588.676/0001-03, representante legal do artista José Francisco da Costa para a realização de 03 (três) apresentações do pianista, durante o mês em homenagem ao Maestro Carlos Gomes, conforme Oficio doc. SEI n.º 8731277 com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 pelo valor de R\$ R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), onerando em sua integralidade as dotações do presente exercício, consoante aprovado pelo Comitê Gestor no documento SEI nº. 8969477, condicionando a emissão de Nota de Empenho, conforme descrito no despacho doc. SEI. 9070662. Publique-se nos termos da Lei. Encaminhe-se: Publique-se nos termos da Lei. Encaminhe-se:

1 - À Secretaria de Administração, para a numeração da contratação em livro próprio, e a seguir, devolva-se a esta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para as demais providências e acompanhamento, ressaltando que a formalização dar-se-à pela emis-são da respectiva Nota de Empenho, o que é permitido nos termos do art. 95, "caput" da Lei de Licitações e Contratos, e

2 -Retorne o processo à esta Secretaria, para as demais medidas e acompanhamento de sua execução.

Campinas, 14 de setembro de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN

Presidente do Fundo de Assistência à Cultura

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo Administrativo: PMC.2023.00083819-44

AMIL: 482

Dispensa de Licitação - Audesp:000817/2023 Solicitação de Compra: 003579/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Ino-

Objeto: Serviço - locação de espaço físico de 800m²/dia em rede hoteleira incluindo estacionamento integrado

Diante do valor a ser utilizado para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços -locação de espaço físico de 800m^2 /dia em rede hoteleira incluindo estacionamento integrado, e de acordo com o Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, **AUTORIZO** a contratação da empresa VITÓRIA HOTÉIS LTDA, CNPJ 03.639.008/0004-33, no valor total de R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais) com os recursos do Tesouro Municipal.

Publique-se na forma da lei. Após encaminhar à Coordenadoria Administrativa Financeira para a emissão da nota de empenho.

Campinas, 14 de setembro de 2023 ADRIANA MARIA GARAVELLO FAIDIGA FLOSI SECRETÁRIA MUNICIPAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DE 2023

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e trinta minutos, em segunda chamada conforme convocação prévia, por videochamada sobre o link meet.google.com/tta-dcti-hmn, foi realizada a sexta Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Municipal de Educação, do ano de 2023, sob a Presidência do Prof. Dr. José Tadeu Jorge na qualidade de Presidente desta reunião ordinária e após confirmação do quórum regimental, iniciou os trabalhos. A convocação desta reunião, foi para deliberar a seguinte pauta: 1. Aprovação da Ata da 5ª Reunião Ordinária do CME, de 06/07/2023; 2. Discussão do Artigo 6º, Capítulo III - Da Composição, da Minuta de Projeto de Lei que propõe alteração da Lei nº 8.869 de 24 de junho de 1996 que dispõe sobre a denominação, as atribuições a composição e o funcionamento do Conselho sobre a denominação, as atribuições, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Educação nos termos da Lei Orgânica do Município de Campinas; 3. Relatoria do CMDCA sobre o PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 121/2023: Dispõe Relatoria do CMDCÁ sobre o PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 121/2023: Dispõe sobre a criação e implantação do Programa de Educação Financeira, e dá outras providências; 4. Relatoria da UNICAMP sobre o PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N°146/2023: Dispõe sobre a utilização da tecnologia assistiva para as crianças portadoras do Transtorno do Espectro Autista -TEA, no âmbito do município de Campinas; 5. Relatoria da FUMEC sobre o PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 218/2022: Torna obrigatória a realização de exame anual de saúde para os alunos de escolas públicas e privadas do município de Campinas, e dá outras providências; 6. Relatoria da PUC sobre o PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 40/2023: Dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento efetivo de Assistente Social Escolar e Psicólogo Escolar; 7. Relatoria da Diretoria Estadual de Ensino Oeste sobre o PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 39/2023: Dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento efetivo de Professor Adjunto II; 8. Relatoria do Conselho das Escolas sobre o PROJETO DE

LEI ORDINÁRIA Nº 103/2023: Dispõe sobre o sistema de repasse de recursos financeiros às unidades educacionais públicas municipais. Presentes os seguintes conselheiros: **Breno de Souza Juz** - Representante Titular do Conselho das Escolas; **Expe**lheiros: Breno de Souza Juz - Representante Titular do Conselho das Escolas; Expedicto Ribeiro de Carvalho Júnior - Representante Titular da SME; Leila Claudia Sarubbi Heleno da Silva - Representante Suplente da SME; Fernando Henrique Martins - Representante Titular do CMDCA; Ary James Pissinatto - Representante Titular da FUMEC; José Batista de Carvalho Filho - Representante Suplente da FUMEC; Raquel Souza Lobo Guzzo - Representante Titular da PUC-Campinas; Solange Loureiro Pozzuto - Representante Suplente da APEOESP; Márcia Maria Rocha - Representante Titular do STMC; Adelaide Albergaria Pereira Gomes - Representante Titular do SINPRO; Manoel Francisco Amaral - Representante Titular do SINPRO; Manoel Francisco Amaral - Representante Titular do Sinpano Campinas Oeste: Renote Landucci Ortale - Secretária Diretoria Estadual de Ensino Campinas Oeste; Renata Landucci Ortale - Secretária Brietoria Estaduar de Cissino Caripinas Oeste, Refrata Landucci Ortale - Secretaria Executiva Titular do CME; e Andréia Cristina Penteado de Carvalho Calvo - Secretária Executiva Suplente do CME. Assessoria Técnica: Maria de Lourdes Cardoso da Silva Santos. Convidados presentes: Vereadora Guida Calixto. Justificou a ausência: Guilherme do Val Toledo Prado - Representante Titular da UNICAMP. O Presidente desta Reunião Ordinária deu início à 6ª Reunião Ordinária, cumprimentou a todos e seguiu com a pauta. **1.** Aprovação da Ata da 5ª Reunião Ordinária do CME, de 06/07/2023: O Prof. Tadeu Jorge disse que a ata foi disponibilizada a todos os conselheiros por e-mail juntamente com a convocação. Perguntou se todos a receberam. Não havendo negativa, perguntou se havia observações a serem feitas em relação ao texto. Em seguida, submeteu-se à votação dos conselheiros. Os que estavam de acordo com a aprovação da ata, permaneceram como estavam e os contrários que se manifestassem ao microfone. Não havendo manifestações, a Ata da 5ª Reunião Ordinária foi aprovada por unanimidade. Seguimos para o item **2**. Discussão do Artigo 6º, da Minuta de Projeto de Lei que *dispõe sobre a denominação, as atribuições, a composição e* o funcionamento do Conselho Municipal de Educação nos termos da lei orgânica do município de Campinas: Prof. Tadeu Jorge apresentou as duas propostas **relativas ao inciso I do Art. 6º**, que não foram votadas na última reunião de 06/07/23, pois não houve quórum suficiente, em razão da saída antecipada de alguns conselheiros da reunião. São elas: Proposta do conselheiro Guilherme do Val Toledo Prado (UNI-CAMP): acrescentar mais um representante nas alíneas a, b e c, e a proposta do conselheiro Breno de Souza Juz (Conselho das Escolas): ampliar a representatividade dos professores de um para quatro, alterando a redação do item 4, da alínea a para: "quatro representantes de professores, sendo um de Educação Infantil, um dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, um de Anos Finais do Ensino Fundamental e um da modali-dade de Educação de Jovens e Adultos, EJA. Diante do exposto, passou a palavra para o conselheiro Breno de Souza Juz que apontou a preocupação do Conselho das Escolas em garantir a sua representatividade no CME, pois poderiam aparecer professores aventureiros e não comprometidos com o Conselho das Escolas. Portanto, gostaria que a eleição dos professores fosse feita pelos seus pares. Solange Loureiro Pozzuto argumentou que a discussão de nomear classes representativas já foi superada e retirada da minuta. Prof. Tadeu Jorge disse que não é de competência do CME dizer como cada categoria deve fazer para eleger seu representante, pois cada categoria tem suas prerrogativas para eleger e indicar seu representante. Breno de Souza Juz sugeriu colocar no Artigo 6°, item 4, eleição entre pares. Maria de Lourdes Cardoso destacou que a minuta do Projeto de Lei do CME está relacionada ao Sistema Municipal de Ensino, e desta forma, também deve atender aos princípios legais da Lei de Gestão Democrática (Lei Municipal nº 16.301, de 13 de outubro de 2022, que dispõe sobre a gestão democrática no Sistema Municipal de Ensino), e que a preocupação com a forma de indicar os representantes está sanada por essa Lei. Raquel Souza Lobo Guzzo disse que a preocupação do Conselheiro Breno de Souza Juz é pertinente quanto à indicação de representantes que atuem de maneira a garantir no CME os interesses da categoria que representate, desta maneira, acrescentar no Artigo 6°, item 4 a expressão "eleição entre pares" é importante. Destacou ainda, a importância da Lei de Gestão Democrática sair do papel e ser efetivamente colocada em prática, principalmente tratando-se da indica-ção de representantes para o CME. Breno de Souza Juz perguntou se é possível citar a Lei de Gestão Democrática no Artigo 6º da minuta. Maria de Lourdes Cardoso respondeu que é possível fazer menção a essa Lei. Raquel Souza Lobo Guzzo disse que não via problema em fazer menção à Lei de Gestão Democrática na minuta do Projeto de Lei do CME, ao contrário, que reforçaria a posição dos Conselheiros quanto à importância de se cumprir esse dispositivo legal em todas as etapas previstas para a indicação de Representantes no CME. Prof. Tadeu Jorge solicitou à Maria de Lourdes Cardoso que verificasse a melhor maneira de citar a Lei de Gestão Democrática, só no Artigo 6º ou no início da minuta. Maria de Lourdes Cardoso explicou que se fôssemos citar a Lei de Gestão Democrática teríamos que incluir todas as outras que devem ser atendidas, como a LDB por exemplo. Em seu entendimento, a menção a essa Lei poderia entrar no Artigo 2º que trata da atuação do CME. Breno de Souza Juz reforçou que seria importante deixar claro no Artigo 6º que esta Lei remete a outra. Prof. Tadeu Jorge insistiu na questão de que é da competência de cada órgão/instituição decidir como indicará seu representante, e que fazer referência à Lei de Gestão Democrática é pertinente, pois é uma Lei Municipal, mais precisamente com dispositivos legais para o Sistema Municipal de Ensino de Campinas. Adelaide Albergaria Pereira Gomes sugeriu que acrescentasse no Artigo 6°, item 4, a expressão "eleito por seus pares". Prof. Tadeu Jorge disse que cada órgão/instituição tem dispositivos no seu estatuto de como será a indicação de seus representantes, portanto citar a Lei de Gestão Democrática seria o ideal. Prof. Tadeu Jorge sugeriu realizar a votação das duas propostas apresentadas pelos conselheiros Guilherme do Val Toledo Prado (UNICAMP) e Breno de Souza Juz (Conselho das Escolas), para depois fazer uma votação sobre a menção ou não da Lei de Gestão Democrática na minuta do Projeto de Lei do CME. Consultou o plenário, e não havendo manifestações contrárias, submeteu à votação as duas propostas relativas ao inciso I do Art. 6º: 1) Proposta do conselheiro Guilherme do Val Toledo Prado (UNICAMP) e 2) Proposta do conselheiro Breno de Souza Juz (Conselho das Escolas). A proposta do conselheiro Guilherme do Val Toledo Prado (UNI-CAMP) venceu por 7 votos a favor e 02 abstenções. Em seguida, submeteu à votação do plenário a proposta do conselheiro Breno de Souza Juz de incluir no item 2, parágrafo 2º, Artigo 6º a expressão "eleito pelos pares". A proposta foi aprovada por unanimidade. Prof. Tadeu Jorge abriu para sugestões do plenário onde mencionar na minuta do Projeto de Lei do CME a Lei de Gestão Democrática. Adelaide Albergaria Pereira Gomes sugeriu mencionar a Lei de Gestão Democrática no *caput* do Artigo 6º Não havendo mais propostas, o Prof. Tadeu Jorge submeteu à votação a proposta da conselheira Adelaide Albergaria Pereira Gomes. A proposta foi aprovada por unanimidade. Com a aprovação do art. 6º ficou finalizada e aprovada a integralidade da minuta do Projeto de Lei do CME, que dispõe sobre a denominação, as atribuições, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Educação nos termos da Lei Orgânica do Município de Campinas. Passou-se para o 3º item da pauta: Relatoria do CMDCA sobre o PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 121/2023: Dispõe sobre a criação e implantação do Programa de Educação Financeira, e dá outras providências. Fernando Henrique Martins apresentou o parecer do CMDCA: Considerando o respeito às normas vigentes, bem como aos princípios de gestão democrática e de respeito

ao Projeto Político Pedagógico, mesmo entendendo a relevância e pertinência do assunto em questão, o referido Projeto Lei, tal como se configura, não contribui com a proposta educacional assumida pela municipalidade em suas diretrizes curriculares e normativas, que centram suas ações na pluralidade de ideias, na gestão democrática e no projeto pedagógico. Sendo assim, o CMDCA emite parecer contrário ao Projeto de Lei Ordinária no 121/2023, pelos fundamentos elencados. O Prof. Tadeu Jorge consul-Lei Ordinaria no 121/2025, petos fundamentos efencados. O Prof. Tadeu Jorge consultato os conselheiros se havia mais algum destaque a respeito do referido PLO, não havendo, submeteu à votação a relatoria apresentada pelo CMDCA, nenhum voto contrário, a relatoria foi aprovada por unanimidade. Seguiu-se para o item 4. Relatoria da UNICAMP sobre o PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº146/2023: Dispõe sobre a utilização da tecnologia assistiva para as crianças portadoras do Transtorno do Espectro Autista -TEA, no âmbito do município de Campinas. O conselheiro Guilherme do Val Talada Prada presentato titula da Divida Mara Composito do C Val Toledo Prado, representante titular da UNICAMP no CME, justificou sua ausência e solicitou que sua relatoria fosse apresentada na próxima reunião do CME, pois devido ao período de recesso de Julho na UNICAMP não foi possível finalizar a relatoria com seus pares. O Prof. Tadeu Jorge atendeu a sua solicitação, e em seguida passou para o item 5. Relatoria da FUMEC sobre o PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 218/2022: Torna obrigatória a realização de exame anual de saúde para os alunos de escolas públicas e privadas do município de Campinas e dá outras providências. José Batista de Carvalho Filho apresentou o parecer da FUMEC: A relatoria apresentada pelos representantes da Fumec, neste Conselho, é favorável à proposta, considerando alguns apontamentos entre os principais benefícios: 1. Identificação precoce de doenças: O check up pode contribuir na identificação de possíveis doenças em estágios iniciais, propiciando intervenções e tratamentos mais eficazes. 2. Promoção da saúde: Trata-se de proporcionar a oportunidade de promover a adoção de hábitos saudáveis ??e fornecer informações sobre saúde e bem-estar. 3. Desenvolvimento monitorado: O exame de saúde anual pode vir a ser um instrumento de monitoramento e crescimento no processo de desenvolvimento dos alunos, além de detectar possíveis problemas que possam afetar o desempenho escolar. 4. Pontos e sugestões a serem considerados na análise da viabilidade de aprovação do projeto e eventual execução: 1) Recomenda-se analisar os aspectos de custos da implantação e manutenção do projeto no orçamento anual do município, bem como os aspectos de caráter ético, principalmente nos cuidados de divulgação aberta com exposição dos alunos e familiares. 2) Permitir a realização das avaliações em diferentes etapas ao longo do ano, de tal forma a não superlotar as equipes dos centros de saúde, respeitando o limite de capacidade de atendimento as equipos de saludo. Espetianto o limite de capacidade de actionimento vigente no município. 3) Efetuar consulta técnica junto aos profissionais da área de saúde do município de Campinas sobre as implicações, operacionalização e possíveis aspectos importantes antes, durante e depois, na vida do discente para realização do eletrocardiograma. 4) Estudar a viabilidade da real necessidade de realização do eletrocardiograma em todos os alunos. Sugestão: recomendar o exame somente para os alunos que forem diagnosticados inicialmente como público potencial dessa demanda. Assim, poderia evitar gastos e ações desnecessárias para a maior parcela dos alunos, pensando especificamente na racionalização do gasto público e otimização do tempo dos profissionais da saúde, considerando que a demanda do serviço desses profissionais da saúde, considerando que a demanda do serviço desses profissionais da saúde. nais já é considerada latente. 5) Reavaliar a atuação conjunta de duas Secretarias (Educação e Saúde), considerando a sobrecarga de atribuições no que tange às demandas atuais, ou o seu quadro profissional. 6) Reordenar a redação com menção no atendimento aos alunos da EJA 2 e FUMEC (Programas de EJA e Ceprocamp): Tratando de Municipalidade e sua atuação educacional que abrange a Educação Infantil até a idade adulta, com a contemplação de todo o corpo discente, sendo necessário assim, adequação ao texto. Fica a sugestão de efetuar a adequação na justificativa do PL, uma vez que a proposta é de contemplar os alunos de escolas públicas e privadas no município de Campinas? 7) Incluir no projeto as responsabilidades aos envolvidos: A família tem a responsabilidade junto ao Setor de Saúde de realizar inscrição para os exames clínicos preventivos. A Unidade Escolar (Gestores) solicita a comprovação dessa inscrição recebe os relatórios e laudos para apevar ao proputário de aluno, e quando necessário e recebe os relatórios e laudos para anexar ao prontuário do aluno, e quando necessário socializa com a Equipe Educacional. A Saúde atende as inscrições aos exames clínicos preventivos, encaminhando para escola um relatório ou laudo, e havendo necessidade faz o acompanhamento e encaminhamentos de orientações; encaminhando também para outros setores que possam garantir a continuidade no atendimento. Portanto, o projeto é recomendado com as ressalvas apresentadas. O Prof. Tadeu Jorge consultou os conselheiros se havia mais algum destaque a respeito do referido PLO. Raquel Souza Lobo Guzzo perguntou se este projeto não encavala com o Programa Saúd Escola do MEC, que já prevê todos os pontos apontados nesta relatoria da FUMEC. Portanto, ela se colocou contrária à aprovação deste PLO. Prof. Tadeu Jorge disse que este Programa Federal é importantíssimo, no entanto, a execução cabe ao município, e até o momento não foi implantado. E que apesar dos pontos sugeridos pela FUMEC, entende ser importante este PLO para o município. Não havendo mais manifestações do plenário sobre este PLO, submeteu à votação a relatoria apresentada pela FUMEC, nenhum voto contrário, a relatoria foi aprovada por unanimidade, ou seja, o CME é favorável ao PLO, mas com as ressalvas apresentadas na relatoria da FUMEC. Seguiu-se para o item **6.** Relatoria da PUC sobre o PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 40/2023: Dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento efetivo de Assistente Social Escolar e Psicólogo Escolar. Raquel Souza Lobo Guzzo apresentou o parecer da PUC: Esta legislação determina que cada município estabeleça legislação específica para sua regulamentação, e este projeto é a resposta de Campinas para que a Lei federal seja efetivada. Embora a rede municipal tenha 208 unidades escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental / EJA, a determinação de 50 cargos públicos para cada modalidade de profissional é ainda insuficiente, além de ser necessária uma forma específica para que essa equipe possa, de fato, colaborar com o cotidiano da escoma especifica para que essa equipe possa, de fato, colaborar com o cotidiano da escola, convivendo com estudantes em seus espaços educativos. A importância da equipe
multiprofissional é estar ao lado de estudantes e professores, conviver com eles no dia
a dia e avaliar riscos e possibilidades de proteção ao processo de desenvolvimento e
aprendizagem. A equipe multiprofissional, além da dimensão pedagógica desse processo que é assegurada pela presença da orientação pedagógica, se completa com a
ampliação da dimensão social e subjetiva, responsabilidade da psicologia e serviço
social. Por essas considerações, o parecer da PUC é favorável ao encaminhamento
desta proposta de Lei que vai qualificar a Educação Municipal de Campinas. O Prof.
Tadeu Jorge consultou os conselheiros se havia mais algum destague a respeito do Tadeu Jorge consultou os conselheiros se havia mais algum destaque a respeito do referido PLO, não havendo, submeteu à votação a relatoria apresentada pela PUC, nenhum voto contrário, a relatoria foi aprovada por unanimidade. 7. Relatoria da Diretoria Estadual de Ensino Campinas Oeste sobre o PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 39/2023: Dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento efetivo de Professor Adjunto II. Manoel Francisco Amaral apresentou a relatoria: Por considerar que a garantia da educação como um direito humano está diretamente relacionada à quantidade e qualidade de investimentos públicos e que a criação de cargos públicos de professores é uma das formas de investimentos em educação. E também, por considerar a constitucional posição política de garantir que tal acesso ao referido cargo público se dará "exclusivamente por concurso público de provas e títulos, conforme estabelecido no artigo 4º da Lei 12.987, de 28 de junho de 2007 e suas alterações". A

Diretoria Regional de Ensino Campinas Oeste, é favorável ao Projeto de Lei Complementar 39/2023. O Prof. Tadeu Jorge consultou os conselheiros se havia mais algum destaque a respeito do referido PCO, não havendo, submeteu à votação a relatoria apresentada pela Diretoria Estadual de Ensino Campinas Oeste, nenhum voto contrário, a relatoria foi aprovada por unanimidade. Passou-se para o último item da pauta, 8. Relatoria do Conselho das Escolas sobre o PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 103/2023: Dispõe sobre o sistema de repasse de recursos financeiros às unidades educacionais públicas municipais. Breno de Souza Juz, representando o Conselho das Escolas, solicitou que a relatoria deste PLO fosse apresentada na próxima reunião do CME, pois os conselheiros solicitaram um tempo maior para analisar este importante PLO. O Presidente acolheu a solicitação do Conselho das Escolas e passou a palavra para a conselheira Solange Loureiro Pozzuto dar os informes gerais. Ela informou que de 07 a 11/08/2023 acontecerá a Semana de Prevenção de Acidentes. Nos dias 28 e 29/10/2023 será realizada a CONAE, e tão logo informará as datas de preparação das etapas municipal e estadual. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos lavrando-se a presente ata, a qual, após lida e aprovada por todos os presentes, segue assinada pelo presidente, Prof. Dr. José Tadeu Jorge, que presidiu a reunião, e por mim, Renata Landucci Ortale, que secretariou a presente reunião e será publicada no Diário Oficial do Município

PORTARIA SME N°094, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

O Secretário Municipal de Educação de Campinas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007, com fundamento na Resolução CME nº 1, de 01 de março de 2018, e na Resolução SME nº 7, de 12 de setembro de 2018, considerando a Portaria SME nº 57, de 30 de setembro de 2021, que suspendeu temporariamente as atividades da unidade educacional e considerando justificativas apontadas no processo SEI PMC.2021.00059478-15, **RÉSOLVE:**

RÉSOLVE:
Art. 1º Ficam encerradas as atividades do Centro de Educação Infantil SILVIA FERNANDA BONI, CIE 205357, CC E0397, situado na Rua Ruth Hesse, s/nº, Chácara
Cruzeiro do Sul, Campinas, São Paulo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta portaria, nos termos da legislação vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 13 de setembro de 2023

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA DIRETORA DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA Processo Administrativo: PMC.2023.00079619-04

Interessado: Secretaria Municipal de Educação Assunto: **AMIL: 474/2023** Objeto: Contratação de palestrante para ministrar formação.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no artigo 8°, inciso V e VII do Decreto Municipal 21.874/2021, e suas alterações, AUTO-RIZO a dispensa de licitação e a despesa em favor de Izaura Naomi Yoshioka Martins, CPF: 124.668608-21,no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Ao Setor de Contabilidade - SME para emissão de empenho.

Campinas, 14 de setembro de 2023

ROSANA CORREIA DE MOURA

Diretora do Departamento Financeiro

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA DIRETORA DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
Processo Administrativo: PMC.2023.00043849-81

Interessado: Secretaria Municipal de Educação Assunto: AMIL: 473/2023

Obieto: Aquisição de placas de identificação visual.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no artigo 8°, inciso V e VII do Decreto Municipal 21.874/2021, e suas alterações, AUTORIZO a dispensa de licitação e a despesa em favor de G A REINHEIMER - ME, CNPJ 03.177.245/0001-87, no valor de R\$ 31.020,00 (trinta e um mil e vinte reais).

Ao Setor de Contabilidade - SME para emissão de empenho.

Campinas, 14 de setembro de 2023 ROSANA CORREIA DE MOURA Diretora do Departamento Financeiro

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA DIRETORA DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
Processo Administrativo: PMC.2023.00074795-41
Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: AMIL: 477/2023

Objeto: Aquisição de tripés porta banner de alumínio.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no artigo 8°, inciso V e VII do Decreto Municipal 21.874/2021, e suas alterações, AUTORIZO a dispensa de licitação e a despesa em favor de IVAN TEIXEIRA FÁBRICA DE PORTA BANNER ME(FÁBRICA DO BANNER), CNPJ 00.162.239/0001-68,no valor de R\$ 7.840,00 (sete mil oitocentos e quarenta reais).

Ao Setor de Contabilidade - SME para emissão de empenho. Publique-se.

Campinas, 13 de setembro de 2023 ROSANA CORREIA DE MOURA Diretora do Departamento Financeiro

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA DIRETORA DO **DEPARTAMENTO FINANCEIRO**

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2023.00079575-41 Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: AMIL: 478/2023

Objeto: Confecção de faixas de lona vinílica.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no artigo 8°, inciso V e VII do Decreto Municipal 21.874/2021, e suas alterações, AUTORIZO a dispensa de licitação e a despesa em favor de E.L.V. Caporalli ME, CNPJ 06.067.650/0001-30, no valor de R\$ 962,00 (novecentos e sessenta e dois reais)

Ao Setor de Contabilidade - SME para emissão de empenho.

Campinas, 14 de setembro de 2023

ROSANA CORREIA DE MOURA

Diretora do Departamento Financeiro

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, no uso das atribuições legais, CONVOCA todos os Conselheiros para 9ª Reunião Ordinária a ser realizada:

DATA: 21/09/2023 HORÁRIO: às 09h00.

LOCAL: Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação - Rua Barreto Leme, nº 1557, Centro.

- Análise da prestação de contas referente ao mês de agosto/2023;
 Verificação, esclarecimento e aprovação da Folha de Pagamento dos Profissionais da Educação;
- 3. Informes gerais

Campinas, 14 de setembro de 2023

ARIANA PAULA DE FREITAS ORLANDO Presidente do CACS-FUNDEB

PORTARIA SME N°095, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, e

CONSIDERANDO a Resolução SME Nº 05/2023, de 10 de julho de 2023, que dispõe sobre a atualização dos dados pessoais e funcionais e classificação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, e CONSIDERANDO o Comunicado SME Nº 177/2023, de 17 de julho de 2023, que dispõe sobre o cronograma das ações do processo de atualização de dados cadastrais

para fins de classificação funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação de Campinas e que subsidiará os atos administrativos para 2024,

Art. 1º - Instituir a Comissão Própria para análise e providências das solicitações de recursos, em segunda instância, concernentes à atualização cadastral e classificação funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, constituída por um funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, constituída por um Supervisor Educacional indicado por cada NAED e presidida por membro da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, indicado por seu coordenador. §1º A Comissão, a que alude o caput do artigo, fica assim constituída: 1. Presidente: Clarice Jaeger Area, matr. 129042;
2. CGP: Angela Maria Abdalla Campos Fetter, matr. 901954;
3. NAED Sul: Andreia Correa Figueiredo da Silva, matr. 1247760;
4. NAED Leste: Elaine dos Santos Ribeiro, matr. 1258940;
5. NAED Sudoeste: Eliseu Muniz dos Santos, matr. 1199447;
6. NAED Norte: Maria Jussara Zamarian, matr. 1364794.

NAED Norte: Maria Jussara Zamarian, matr. 1364294; NAED Noroeste: Luciana Caliço, matr. 1196820. 2º A comissão, a que alude o caput, deverá reunir-se nos dias 25 à 28 de setembro de 2023, das 08:00 às 17:00, em local a ser oportunamente comunicado aos membros acima indicados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ampinas, 14 de setembro de 2023 JOSÉ TADEU JORGE Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA DIRETORA DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo:PMC.2023.00069767-11

Interessado: Secretaria Municipal de Educação Assunto: AMIL: 479/2023

Objeto: Contratação de palestrante para ministrar formação.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no artigo 8°, inciso V e VII do Decreto Municipal 21.874/2021, e suas alterações, AUTORIZO a dispensa de licitação e a despesa em favor de Nadia Maria Badue Freire 60886471834, CNPJ 48.846.040/0001-85,no valor de R\$ R\$ 20.600,00(vinte mil e seiscentos reais).

Ao Setor de Contabilidade - SME para emissão de empenho. Publique-se.

Campinas, 13 de setembro de 2023 ROSANA CORREIA DE MOURA Diretora do Departamento Financeiro

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA -

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
Processo Administrativo: FUMEC.2023.00002487-14. Interessada: FUMEC. Assunto: Pregão Eletrônico nº 60/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva de elevador hidráulico e plataformas elevatórias das unidades da FUMEC, em Campinas/SP, incluindo fornecimento de materiais e equipamentos necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços, conforme edital e seus anexos Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe e a AD-JUDICAÇÃO pelo pregoeiro, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes, RESOLVO:

1. HOMOLOGAR o Pregão suprarreferido, referente ao objeto em epígrafe com o preço entre parênteses, para o lote ofertado pela empresa adjudicatária:

. GRAND TECH ELEVADORES LTDA - CNPJ 43.295.239/0001-49 - lote 1: (R\$